



Doc.
001502

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 116 /R

Brasília, 8 de fevereiro de 2006.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25675

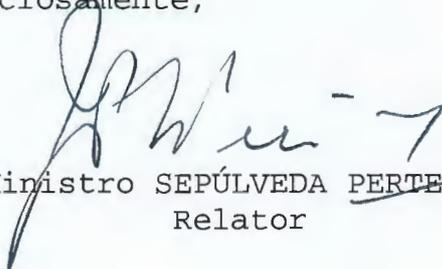
IMPETRANTE: Laeta S/A Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários

IMPETRADO: Presidente da Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito - CPMI dos Correios

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da
decisão cuja cópia segue anexa, ante a perda do objeto,
julguei prejudicado o pedido (art. 21, IX, RISTF) e a
liminar concedida e comunicada a essa Presidência mediante
o Telex nº 4439, de 9/12/2005, e o Ofício nº 5947/R, de
12/12/2005.

Atenciosamente,


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Relator

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito -
CPMI dos Correios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0058
Fls: _____
3628
Doc: _____

MANDADO DE SEGURANÇA 25.675-3 DISTRITO FEDERAL

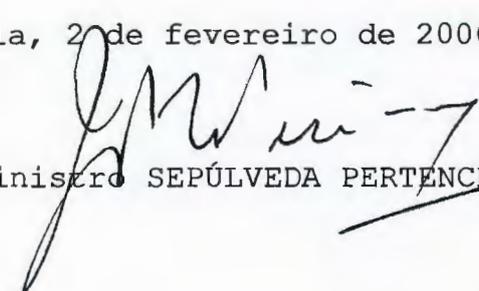
RELATOR : **MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE**
IMPETRANTE(S) : LAETA S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADVOGADO(A/S) : ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO E OUTRO(A/S)
IMPETRADO(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS CORREIOS

DECISÃO : O órgão apontado como coator vem aos autos para noticiar que "o ato específico objeto do presente mandamus, e que determinava a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Impetrante foi revogado pelo plenário da Comissão em 1º de dezembro p.p., razão pela qual, o presente writ perdeu o objeto" (f. 70 - sic).

Ante a perda do objeto, julgo prejudicado o pedido (art. 21, IX, RISTF) e a liminar concedida.

Arquive-se.

Brasília, 2 de fevereiro de 2006.


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Relator

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0059
Fls: _____
3628
Doc: _____